



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.425/2009, DE 08/07/2009

“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte da municipalidade, o imóvel adiante descrito: uma área de 365,46 m² (trezentos e sessenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros quadrados), matrícula nº 21.712, localizado no lado esquerdo da Rua Figueira, esquina com a Travessa do Ingá e Rua do Mangue, no Bairro Vila Bela II, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte com 50,00 m para a Rua do Mangue, ao Sul com 50,00 m para a Travessa do Ingá e ao Leste, com 15,00 m para a Rua Figueira.

Art. 2º - A desafetação da área que alude o artigo anterior, tem por objetivo a regularização fundiária dos ocupantes que se encontram na posse precária da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de julho de 2009.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS